



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 015/2020

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO COLHEDOR/CATADOR DE CAFÉ NO AMBITO DO MUNICIPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e o Prefeito Municipal **SANCIONARÁ** a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica instituído o “Dia Municipal do Colhedor/Catador de Café”, a ser comemorado anualmente, no dia 23 de junho, quando também é comemorado nacionalmente o “Dia do Lavrador”.

Artigo 2º- O “Dia do Colhedor/Catador de Café” tem como objetivos:

- I –fortalecimento, apoio e incentivo ao desenvolvimento da atividade cafeeira municipal e suas formas associativas e cooperativas de serviços, gestão e comercialização;
- II –incentivo a criação de políticas públicas para o fortalecimento das atividades de colheita do café;
- III –viabilizar, profissionalizar e ofertar alternativas para o seguimento.



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

Artigo 3º - O “Dia Municipal do Colhedor/Catador de Café”, deverá ser realizado pela Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro em parcerias com outras entidades, pessoas e/ou órgãos interessados.

Artigo 4º- No “Dia Municipal do Colhedor/Catador de Café”, a municipalidade poderá expor relatório fotográfico, dos colhedores/catadores de café em atividade de colheita em toda a região geográfica municipal, bem como desenvolver atividades correlatas que evidenciem os colhedores/catadores de café e a economia cafeeira municipal.

I – atividades correlatas:

- a) Concursos;
- b) Biografias;
- c) Pesquisas;
- d) Outras.

Artigo 5º - As comemorações alusivas ao “Dia Municipal do Colhedor/Catador de Café”, de que trata esta Lei, passam a integrar o calendário oficial de eventos realizados pelo município de Jerônimo Monteiro.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro – ES, em 29 de junho de 2020.

LENEANDRO BRAGA GOULART
Vereador Propositor

Av. Lourival Lugon Moulin, 300 – Centro – Jerônimo Monteiro – ES – CEP: 29.550-000.
Tel: (028)3558-1414 - camara-jeronimomonteiro@hotmail.com
www.jeronimomonteiro.es.leg.br



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei ora apresentado institui o “Dia Municipal do Colhedor/Catador de Café”, a ser comemorado, anualmente no dia 23 de junho, e tem como objetivo maior, o fortalecimento, apoio e incentivo ao desenvolvimento das atividades cafeeiras no município de Jerônimo Monteiro-ES, instituindo objetivamente políticas públicas que vão de encontro e beneficiem todos os colhedores/catadores de café.

O “Dia Municipal do Colhedor/Catador de Café”, tem como foco, profissionalizar e ofertar alternativas para os colhedores/catadores e criar espaços para discussão de questões locais relacionadas ao tema e seu desenvolvimento da classe, uma vez que valorizar essa atividade é reconhecer que os colhedores/catadores de café contribuem significativamente com o andamento e desenvolvimento de nosso País.

Considere a seleção de tal data, a relevância nacional e reconhecimento aos que cultivam o solo, quando é também comemorado o “Dia do Lavrador”.

Daí, a importância de instituir o “Dia Municipal do Colhedor/Catador de Café” para neste período, valorizar e discutirmos assuntos relacionados a atividade desenvolvida pelos colhedores/catadores, que também são colhedoras/catadoras de café, e, ampliar o acesso as ações de apoio a esta atividade agrícola.

Diante do exposto, confiamos e solicitamos o apoio do Senhores Parlamentares para a aprovação da presente proposição, por entender ser de grande relevância e importância municipal.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro – ES, em 29 de junho de 2020.

LENEANDRO BRAGA GOULART
Vereador Propositor

Av. Lourival Lugon Moulin, 300 – Centro – Jerônimo Monteiro – ES – CEP: 29.550-000.
Tel: (028)3558-1414 - camara-jeronimomonteiro@hotmail.com
www.jeronimomonteiro.es.leg.br